



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com
Competência em Dívida Ativa (CODIV)**

**ATA DE REUNIÃO
Nº 32/2020**

Data: 14.07.2020

Horário: 18h30min

Local: TEAMS

O **Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA**, Coordenador da CODIV, abre os trabalhos às 18h30min, dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião através do aplicativo Microsoft Teams e passa a palavra ao **Juiz Auxiliar da Presidência Fábio Porto** que esclarece que, com a pandemia e o período de isolamento social, houve desaceleração na digitalização de processos físicos, o que gerou saldo positivo no contrato em vigor, estando a contratada apta a receber processos de execuções fiscais, a partir de segunda feira próxima, dia 20 de julho. Pontua que o custo do procedimento não é insignificante e, em razão disso, devem ser estabelecidos critérios objetivos para o encaminhamento de processos.

Relata conversa com a Juíza Auxiliar da Corregedoria Ana Paula Pontes Cardoso responsável pelo NUJAC, que usualmente faz o serviço de suporte à indexação, e assinala que estão a indexar, hoje, processos digitalizados em novembro de 2019. Cita a regra de exceção aberta em razão de recente proposta da PGE/RJ, para digitalização de feitos, que estabelece a necessidade de indexação apenas para processos que excedam 100 páginas, o que permitiria que a própria serventia recebesse os processos digitalizados para validação.

A **Sra. Regina Célia Brito** alerta para a necessidade de estabelecer normativa, respaldando a serventia, e disciplinando os casos em que a indexação é obrigatória: processos que serão remetidos ao segundo grau ou aqueles em que haja determinação expressa do Juízo. Assim, apresentará ao Dr. Fábio Porto minuta de ato normativo. **(Deliberação 1)**

Em relação ao encaminhamento a partir de 20/07/2020, explica que quantitativo ideal de processos deve ser de 1.200 feitos por dia, sendo 600 por serventia, de preferência iniciando-se pelos de menor volume. Irá encaminhar as orientações, porém adianta que deve ser efetuada remessa no DCP ao código 220. A Central de Digitalização fica no 4º Andar do Fórum Central, e a serventia deve encaminhar e depois recolher os processos, por razões de segurança.

Desta forma, define-se o seguinte fluxo:

1. Encaminhamento do processo físico de execução fiscal, da 11ª ou 17ª Varas de Fazenda Pública à Central de Digitalização, com preferência para os mais recentes;

2. Central de Digitalização devolve o processo físico, já digitalizado, às serventias;
3. As serventias efetuam a validação, sendo dispensada a indexação nos casos previstos na norma a ser editada.

Determinado, também, que não deverão ser encaminhados à Central de Digitalização as execuções fiscais que estejam nas seguintes condições:

- Sentenciadas;
- Em fase de sentença;
- Processos em que os bens do devedor não foram localizados (o cartório deverá localizar no sistema e separar todos em estante própria e, se houver determinação do magistrado, realizar no sistema DCP o movimento 28 – Suspensão);
- Processos com dívidas parceladas (realizar no sistema DCP o movimento 28 – Suspensão);
- Processos inclusos na previsão do art. 40 da Lei de Execução Fiscal (Lei 6830/80).

A **Diretora-Geral da DGFAJ Simone Cruz** orienta a promover a juntada de todas as petições pendentes antes do encaminhamento das execuções fiscais à Central de Digitalização. Os estagiários podem efetuar a triagem. Informa que encaminhou às chefes de serventia da 11ª e 17ª Varas de Fazenda Pública relação de processos sentenciados.

O **Dr. Fábio Porto** crê que seja possível digitalizar, até dezembro de 2020, todo o acervo das 11ª e 17ª Varas de Fazenda Pública, considerando os cerca de 13.000 processos físicos na PGE/RJ e a estimativa de 38.000 processos físicos nas serventias, com fluxo de 1.200 ao dia. Observa, no entanto, que entre a digitalização e a validação, pela serventia, o processo fica numa espécie de limbo, não sendo possível peticionar ou movimentá-lo. Assim, é fundamental engajamento para a conferência, validação e indexação, se for o caso, em prazo curto, considerando que a capacidade da Central de Digitalização é maior que capacidade de resposta das serventias.

Em atenção à manifestação do Coordenador da CODIV, registra que o universo de processos físicos da 12ª Vara de Fazenda Pública é bastante superior e, na atual conjuntura, seria inviável a utilização do contrato atual para tal fim. Ressalta que o contencioso, com cerca de 2.700 processos, já foi virtualizado. Vislumbra a hipótese de auxílio do Município do Rio de Janeiro, com a montagem de central específica, mas adverte que neste ano não terão recursos para tanto. Aventa a hipótese de implantar o PJE naquele juízo, considerando o elevado grau de automação do fluxo, alertando que haveria grande risco, o que recomenda, por cautela, a manutenção da proposta original de implementação inicial na Dívida Ativa da Comarca de Maricá.

Antes de encerrar, o **Des. Sérgio Varella** lembra a todos a importância de que as execuções fiscais de grandes devedores estejam sempre com andamento regular. Orienta a utilizar os estagiários da PGE na separação e higienização dos processos para digitalização e também no momento de retorno. Agradece a colaboração de todos e encerra a reunião às 20h.

Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA
Coordenador da Coordenadoria Judiciária de Articulação
das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV)

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Minutar ato normativo específico, disciplinando o procedimento de indexação das execuções fiscais das 11ª e 17ª Varas de Fazenda Pública, pela Central de Digitalização, apresentando-o ao Dr. Fábio Porto.	Sra. Regina Celia Brito	-

CERTIDÃO
Certifico que a presente Ata
foi assinada em __/__/2020.

Rodrigo O. T. de Almeida
Chefe de Serviço do SEATE